Processo: 317/2017 Folha nº
Rubrica:

EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S

SEGUNDA CHAMADA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 **MENOR PRECO**

PROCESSO Nº 317/2017

Objeto: Aquisição de Resina: Ortoftalica/Laminação, Manta de fibra de vidro, Lixa Disco, Catalizador, Rolo de Lã, Trincha, Talco neutro e Thinner que serão utilizados nas ETAS de fibra de vidro das agências, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2017		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Contato:		
Fone:	Fax:	
E-mail:	,	
Oha . A mão américas dosta comuni	vovanta avima asta CDI da avantuais aamuniaasõ	

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CAERR: Das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).



Processo: 317/2017 Folha nº_____ Rubrica:_____

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 PROCESSO Nº 317/2017

SETOR INTERESSADO: GSI

SETUR INTERESSADO: GSI			
TIPO	Menor Preço.		
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.		
OBJETO	Aquisição de Resina: Ortoftalica/Laminação, Manta de fibra de vidro, Lixa Disco, Catalizador, Rolo de Lã, Trincha, Talco neutro e Thinner que serão utilizados nas ETAS de fibra de vidro das agências, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.		
CREDENC	CIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.		
LOCAL DO	O CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.		
DIA: 05/02	/2018		
HORA: 9h	– horário local		
INÍCIO DA	SESSÃO		
DIA: 05/02/2018			
HORA: 9h - horário local			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL			
- Telefone: (95) 2121-2212			
- E-mail: cpl@caer.com.br			



Processo: 317/2017 Folha nº	_
Rubrica:	_

EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 65/2017 TIPO: MENOR PRECO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, por intermédio de sua pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL a ser julgado pelo MENOR VALOR GLOBAL, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Resina: Ortoftalica/Laminação, Manta de fibra de vidro, Lixa Disco, Catalizador, Rolo de Lã, Trincha, Talco neutro e Thinner que serão utilizados nas ETAS de fibra de vidro das agências, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **2.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art.3° Lei Complementar nº 123/2006, o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
- **2.3.**Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 2.4..Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no País.
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 2.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.
- 2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;
- **3.2.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;
- **3.3.** Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:



Processo: 317/2017 Folha nº_____ Rubrica:_____

- a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII, da lei Federal n° 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra "a" deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, desde que assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);
- d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital).
- **3.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;
- **3.4.** Procuração, por instrumento <u>público</u> ou <u>particular</u>, ou <u>documento legal</u> (<u>modelo no anexo II do edital</u>) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório;**
- 3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;
- **3.6.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item **3.4** deste edital.;
- **3.7.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra "a" do item **3.3**.
- 3.8. Os documentos relacionados na letra "a" do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.
- **3.9.** Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6** e **3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;
- **3.10.** Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n º 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;
- 3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra "a", do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- 3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;
- **3.13.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR PROCESSO LICITATÓRIO № XX/XX PREGÃO PRESENCIAL № XX/XX "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/XX PREGÃO PRESENCIAL N° XX/XX "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Processo: 317/2017 Folha nº	_
Rubrica:	_

5. PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1.** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (anexo V) deste edital, obedecidas as disposições do termo de referência (Anexo I), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra "a" do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;
- **5.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:
- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- **b)** Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 Código de defesa do consumidor:
- c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- **5.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
- **5.1.3**. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- **5.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
- **5.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
- **5.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- **5.5.** A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
- **5.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
- **5.7.** Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
- **5.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;
- **5.9.** Informar a MARCA dos itens ofertados.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Para empresário individual: Registro comercial;
- **b**) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na junta comercial;
- c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no envelope de "documentos de habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão;
- **6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**



Processo: 317/2017 Folha nº
Rubrica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (comércio) ou municipal (serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal <u>PGFN</u>, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa da fazenda estadual;
- f) Certidão negativa da fazenda municipal;
- **g**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial constando o Termo de abertura e encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, registrado na junta comercial e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- **b**) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Declarações e documentos complementares (envelope 02):

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste edital;
- **b**) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9°, da lei Federal 8.666/93. (modelo anexo VII do edital);
- c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (modelo anexo VIII do edital);
- **d**) Declaração de elaboração independente de proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009 (anexo X).
- **6.2.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:
- a) Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;
- **6.3.** No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;
- **6.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;
- **6.4.1.** No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;
- **6.4.2.** A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;
- **6.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;



Processo: 317/2017 Folha nº	
Rubrica:	

- **6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;
- **6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- **6.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (art. 43 da Lei Complementar 147/14);
- **6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeira;
- **6.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- **6.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- **6.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;
- **6.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
- **6.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- **6.11.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis:
- **6.12.** A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;
- **7.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;
- **7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;
- **7.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.2. Da Classificação das propostas:

- **7.2.1.** Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- **7.2.2.** Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;
- **7.2.3.** Dentre as propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, **a proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);
- **7.2.4.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos lances verbais:

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



Processo: 317/2017 Folha nº_____ Rubrica:_____

- **7.3.2.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;
- **7.3.3.** O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;
- 7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- **7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- **7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- **7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;
- **7.3.9.** Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;
- **7.3.10.** Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL;
- **8.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;
- **8.3.** A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;
- **8.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- **8.5.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;
- **8.6.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
- **8.7.** Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
- **8.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- **8.9.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo:
- **8.10.** Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- **8.11.** Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licita0nte será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- **8.12.** Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "HABILITAÇÃO" dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a rua Melvin Jones, 219 Centro, nesta cidade de Boa Vista RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

•	\mathbf{D}	DECTIDOO
u	1 14 1	RECURSO



Processo: 317/2017 Folha nº	
Rubrica:	_

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03** (**três**) dias para apresentação das razões do recurso:
- **9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso;
- **9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- **9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones n°219, Bairro São Pedro Boa Vista/RR;
- **9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- **9.5.** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAERR;
- **9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **9.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- **10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- **10.3.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- **11.1.** Os preços registrados se manterão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
- 11.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;
- **12.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n°. 8.666 de 21.06.1993;
- **12.3.** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;
- **12.4.** Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;
- **12.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;
- **12.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;



Processo: 317/2017 Folha nº	_
Rubrica:	_

- **12.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **12.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;
- **12.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **15.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- **15.2.** A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 São Pedro.
- 15.2. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;
- **15.3.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;
- **16.2.** É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **16.3.** Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima CAERR, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- **16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;
- 16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;
- **16.6.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;
- 16.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- Anexo I Termo de referência;
- Anexo II (modelo) Credenciamento;
- Anexo III (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;
- Anexo VIII (modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI Minuta de contrato.
- **16.8.** Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista RR;
- **16.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 22 de janeiro de 2018.

Helionara de Carvalho Ferreira

Pregoeira/CPL-CAERR.



Processo: 317/2017 Folha nº	
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- O presente termo de referência tem por objetivo à aquisição de Resina: Ortoftalica/Laminação, Manta de fibra de vidro, Lixa Disco, Catalizador, Rolo de Lã, Trincha, Talco neutro e Thinner que serão utilizados nas ETAS de fibra de vidro das agências, para atender as necessidades desta companhia no interior do estado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- O presente termo de referência justifica-se pela extrema necessidade da aquisição de Resina: Ortoftalica/Laminação, Manta de Fibra de vidro, Lixa Disco, Catalizador, Rolo de Lã, Trincha, Talco Neutro e Thinner, para atender as demandas da Gerência de Sistemas do Interior - GSI, no que se refere à manutenção corretiva e preventiva das ETAS de fibra de vidro dos Municípios de: Alto Alegre, Cantá/Félix Pinto, Caroebe, Mucajaí, Normandia, Pacaraima, São João da Baliza e São Luiz do Anauá, tendo em vista os desgastes operacionais dos equipamentos já instalados.

3. ESPECIFICAÇÃO TECNICA

3.1 Discriminações dos quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITENS	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	200	Kg	Resina: Ortoftalica/Laminação
2	30	Kg	Manta de Fibra de Vidro
3	20	Pç	Lixa Disco N°80
4	01	Kg	Catalizador
5	20	Pç	Rolo de Lã 10cm
6	12	Pç	Trincha 1" Polegada
7	05	Lts	Thinner
8	10	Kg	Talco Neutro

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da AFOS pela empresa vencedora e;
- 4.2 O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima CAERR, no horário das 07h30min às 13h00min, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2263 e 2121-2264, devendo a empresa Contratada certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5. DA GARANTIA

5.1 – O objeto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ficando a empresa vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a fabricante, responsável por efetuar no tempo de 15 (quinze) dias, dentro do prazo de garantia, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fábrica ou divergência com a especificação fornecida, sem ônus para CAERR.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação a ser celebrada entre as partes, para o fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 -O valor estimado para a aquisição das peças de reposição deste Termo de Referência, importa em: R\$ 6.040,80(seis mil e quarenta reais e oitenta centavos) de acordo com o mapa demonstrativo de preço, pela Divisão de Compras -DCOMP.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos próprios da CAERR, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de **2018**.



Processo: 317/2017 Folha nº	
Rubrica:	-

Programa: 42030.17122010.001.000/299/001

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da CAERR, para a entrega dos materiais:
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;
- 9.3 Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos materiais;
- 9.4 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, sempre por intermédio do funcionário designado para este fim:
- 9.5 Através da Divisão de Compras e Almoxarifado DCA, receber os materiais constantes da Nota Fiscal e AFOS, devendo na oportunidade atestar o recebimento junto ao Fornecedor;
- 9.6 Efetuar o pagamento a (o) Contratada(o) de acordo com o item 13 do presente Termo de Referência; e
- 9.7 Solicitar substituição dos materiais que apresentar defeito.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Informar a MARCA dos itens cotados, inclusive no ato do certame;
- 10.2 Fornecer o equipamento de acordo com as descrições contidas no presente Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão de qualidade mínima e apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, inclusive os selos de certificação ambiental pertinentes aos materiais em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso no rótulo/embalagem do mesmo;
- 10.3 Fornecer o material conforme o estabelecido nos itens 3 do presente Termo de Referência;
- 10.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAERR;
- 10.5 Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAERR, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;
- 10.6 Comunicar ao Almoxarifado da CAERR qualquer anormalidade referente ao fornecimento do material, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;
- 10.7 Descarregar os materiais no Almoxarifado da CAERR, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos mesmos e:
- 10.8 Substituir o material que apresentar defeito, em até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A gestão do objeto contratual ficará a cargo do Gerente da Gerência de Sistema do Interior - GSI e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade de um

Fiscal, ao qual competira dirimir as duvidas que surgirem no fornecimento do material, dado ciência de tudo ao contratante (Art. 67, da Lei 8.666/93).

11.2 - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a GSI, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstos nos artigos 86, 87 e 88 da lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa ao processo.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Termo de Adesão ao Simples Nacional, quando for o caso. O mesmo será efetivado no prazo máximo de **30** (trinta) dias, a contar da aprovação/atesto do equipamento pelo Chefe da DCA.
- 13.2 O pagamento será creditado em favor da Empresa através de ordem bancária, devendo para isto, fica explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da



Processo: 317/2017 Folha nº	
Rubrica:	

agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material e;

13.3 - Fica desde já reservado à CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, independentemente de transcrição de prazo;
- 14.2 É facultada à CPL/CAERR e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;
- 14.3 O material descrito neste Termo de Referência será solicitado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de Obras e Serviços AFOS, conforme a necessidade desta Companhia;
- 14.4 A troca do material em questão poderá ser realizada nos seguintes casos:
- 14.4.1 Quando o mesmo apresentar defeitos de fabricação; e
- 14.4.2 Quando a qualidade e a especificação do mesmo estiverem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pelo Diretor Comercial e do Interior, Integrado ao processo administrativo.

Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2017.

Emidio Sergio Pinheiro da Costa Gerente de Sistemas do Interior GSI/CAERR

Aprovo: de acordo com o Art.8°, inciso II do decreto n°3555/00.

Roberto Leonel Vieria

Diretor Comercial e do Interior

DCI/CAERR



Processo: 317/2017
Folha nº
Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
de 2018.
Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa (Com firma reconhecida em cartório)
Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Processo: 317/2017
Folha nº
Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

	(nome	da	empresa)	,	inscrito	n C	CNPJ n.	
sediada		(ende	reço completo) p	or intermédio	de seu re	presenta	ante legal	o(a) Sr.
			, portador da Ca	rteira de Identi	idade nº			e do CPI
	, declar	a, sob	as penas da lei, q	ue cumpre pl	enamente o	s requi	sitos de h	abilitação
processo licitatór	io em epígr	afe, em	atenção ao art.4°,	inciso VII, da I	.ei Federal n	° 10.52	0, de 17/07	7/2002.
		•••••	,	de	de 20)18.		
			Assinatura do res	ponsável pela e	mpresa			
			Assinatura do res Nome do respo					

dados da empresa.



Processo: 317/2017 Folha nº	
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 ANEXO IV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa	(razão social)	, inscrita	no CNPJ sob o n	o
sediada				
	, portador da Cartei			
, declara	para os devidos fins, que	tem total conhecim	ento do Edital e seus	anexos, bem
como, todas as informações	e condições necessárias pa	ra o cumprimento d	las obrigações objeto	deste Pregão
Presencial nº 65/2017 e que es	stá de pleno acordo com o n	nesmo.		
E por ser verdade, assina a pro	esente declaração sob as per	nas da lei.		
	,	. de d	e 2018.	

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa



Processo: 317/2017
Folha nº
Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de Resina: Ortoftalica/Laminação, Manta de fibra de vidro, Lixa Disco, Catalizador, Rolo de Lã, Trincha, Talco neutro e Thinner que serão utilizados nas ETAS de fibra de vidro das agências, conforme anexo I do edital.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:		Fax:	E-mail:	
Banco:		Nome e nº da agência:		Conta Bancária:

O	UNIT.	TOTAL

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

	1	1 2010
Local,	de	de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa



Processo: 317/2017 Folha nº	
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº/2017
(nome da empresa), CPF/CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
, de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa



Processo: 317/2017 Folha nº	
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAERR

Declaro sob as penas da Lei que a empresa	. CNPJ n°	, na
qualidade de proponente do procedimento licitatór		
servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esg	otos de Roraima - CAERR, ou respon	sável pela licitação,
conforme disposto no art. 9°, da lei Federal 8.666/93.		
	l pela empresa F/RG	
		Local e data.



Processo: 317/2017 Folha nº	
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 ANEXO VIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Assinatura/Nome/RG



Processo: 317/2017
Folha nº
Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

(papel timbrado da empresa)

A Empresa, com sede na(endereço completo), constituída na Junta
Comercial em/, sob NIRE n° e inscrita no CNPJ sob n°
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nºe do CPF nº, declara
para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da
empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da
referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06.
Data:/
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima. CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200 Fax: (95)2121-2233



Processo: 317/2017 Folha nº	_
Rubrica:	

PREGÃO Nº 65/2017 ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(razão social da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Presencial nº 65/2017, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:
a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e data
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF n°
RG n°



Processo: 317/2017 Folha nº	
Rubrica:	

PREGÃO PRESENCIAL 65/2017 ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RESINA: ORTOFTALICA/LAMINAÇÃO, MANTA DE FIBRA DE VIDRO, LIXA DISCO, CATALIZADOR, ROLO DE LÃ, TRINCHA, TALCO NEUTRO E THINNER QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ETAS DE FIBRA DE VIDRO DAS AGÊNCIAS (PROCESSO 317/2017).

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE I	RORAIMA - CAERR, p	essoa jurídica de dir	eito privado, inscrita no
CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua	a Melvin Jones, n° 219 –	São Pedro, nesta cida	ade, doravante designado
CONTRATANTE, neste ato representado por seu Pro-	esidente DANQUE ESBE	LL, DA SILVA, RG	n. 87.102 SSP-RR, CPF
nº 323.234.922-68, em conjunto com o Roberto Leon	el Vieira, Diretor Comerci	ial e do Interior - DC	I, RG XXXXX SSP-RR,
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lac	lo a empresa,	,	inscrita no CNPJ n.
, com sede na Rua	, na cidade de		, doravante denominada
CONTRATADA, aqui representada pelo sr,			
e de comum acordo o presente contrato, cuja celebra	ção foi autorizada nos aut	tos do processo nº	, e que se regerá pela
Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 4.794	-E , de 03 de junho de 200	2, Decreto nº 5.504,	de 05 de agosto de 2005,
e de forma subsidiária a disciplina da Lei Federal n	□ 8.666 , de 21 de junho	de 1993, e alterações	s, Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da prop	posta vencedora, e atendid	las às cláusulas e con	dições que se enunciam a
seguir:	•		
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO			
1.1. Aquisição de Resina: Ortoftalica/Laminação	o, Manta de fibra de vio	dro, Lixa Disco, Ca	atalizador, Rolo de Lã,
Trincha, Talco neutro e Thinner que serão utiliza			
Timena, Tares nestro e Timmer que seruo utiliza	too mas 211 to de nord	at hard day agene.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- **2.1.** Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
- a) Edital Pregão 65/2017-CAERR e seus anexos;
- **b**) Proposta de Preços da Contratada.
- **2.2.** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$______.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão à conta dos recursos próprios da CAERR, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de **2018**.

Programa: 42030.17122010.001.000/299/001

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **5.1**. O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da AFOS pela contratada;
- **5.2.** O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima CAERR, no horário das 07h30min às 13h00min, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2263 e 2121-2264, devendo a empresa Contratada certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO MATERIAL



Processo: 317/2017 Folha nº	_
Rubrica:	

6.1. O objeto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ficando a contratada, independentemente de ser ou não a fabricante, responsável por efetuar no tempo de 15 (quinze) dias, dentro do prazo de garantia, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fábrica ou divergência com a especificação fornecida, sem ônus para CAERR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação a ser celebrada entre as partes, para o fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual..

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito Previdenciária e Trabalhista e Termo de Adesão ao Simples Nacional, quando for o caso. O mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da aprovação/atesto do equipamento pelo Chefe da DCA;
- **8.2.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material;
- **8.3.** Fica desde já reservado à CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as exigências da CAERR

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** A gestão do objeto contratual ficará a cargo do Gerente da Gerência de Sistema do Interior GSI e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade de um Fiscal, ao qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no fornecimento do material, dado ciência de tudo ao contratante (Art. 67, da Lei 8.666/93);
- **9.2.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a GSI, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o equipamento de acordo com as descrições contidas na proposta, os quais deverão atender ao padrão de qualidade mínima e apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, inclusive os selos de certificação ambiental pertinentes aos materiais em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso no rótulo/embalagem do mesmo;
- 10.2. Fornecer o material conforme as exigências da CAERR;
- 10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAERR;
- 10.4. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAERR, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;
- **10.5.** Comunicar ao Almoxarifado da CAERR qualquer anormalidade referente ao fornecimento do material, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;
- 10.6. Descarregar os materiais no Almoxarifado da CAERR, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos mesmos e;
- 10.7. Substituir o material que apresentar defeito, em até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CAERR, para a entrega dos materiais;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 11.3. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos materiais;
- 11.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, sempre por intermédio do funcionário designado para este fim;
- 11.5. Através da Divisão de Compras e Almoxarifado DCA, receber os materiais constantes da Nota Fiscal e AFOS, devendo na oportunidade atestar o recebimento junto ao Fornecedor;
- 11.6. Efetuar o pagamento a (o) Contratada(o) conforme estabelecido neste instrumento; e
- 11.7. Solicitar substituição dos materiais que apresentar defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.



Processo: 317/2017 Folha nº
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste instrumento sujeitará às sanções previstos nos artigos 86, 87 e 88 da lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** O material será solicitado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de Obras e Serviços AFOS, conforme a necessidade desta Companhia;
- 15.2. A troca do material em questão poderá ser realizada nos seguintes casos:
- 15.2.1. Quando o mesmo apresentar defeitos de fabricação; e
- 15.2.2. Quando a qualidade e a especificação do mesmo estiverem em desacordo com o estabelecido na proposta.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL</u>

16.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do termo contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

	Boa Vista, dede 2018.
DANQUE ESBELL DA SILVA Presidente/CAERR	Roberto Leonel Vieira Diretor Comercial e do Interior - DCI
-	Representante da Contratada
TESTEMUNHAS:	
1	CPF n
2	CPF n